



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO E/OU PRÁTICA CURRICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E (A)
_____ (INSTITUIÇÃO DE
ENSINO).

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, com sede e foro na cidade de _____, à Rua _____, nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, Portador (a) do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e, de outro lado, a _____ (Instituição de Ensino), com sede na Rua _____, na cidade de _____/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE**, celebram entre si o presente Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pela regulamentação através da Portaria Nº 472 GBSSES/2019 de 02/01/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Institucional, o desenvolvimento de atividades de Estágio e/ou Prática Curricular conjuntas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, acima qualificadas, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

interesse; e (iii) complementar a formação dos alunos regularmente matriculados no (s) Curso (s) de _____ (*listar os cursos*) oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETIVO

O presente Termo de Compromisso Institucional tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio e/ou Prática Curricular aos alunos dos Cursos de _____ INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, indicados pela mesma e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA 3 – DA EXECUÇÃO

1. O Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular deve ser compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais/Ministério da Educação, Legislações afins e com o processo de trabalho da Unidade de Serviço;
2. O Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular correspondente às vagas oferecidas pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, terão que ser, obrigatoriamente, elaborado conjuntamente com a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE; de acordo com a Portaria nº 472/GBSES/2019;
3. O Referido Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular se constituirá parte integrante do Termo de Compromisso Institucional;
4. As atividades previstas poderão ser revistas, a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Termo Aditivo, respeitando o prazo previsto na Portaria nº 472/GBSES/2019.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:

1. Atender integralmente o disposto no art. 6º inciso I e VIII da Portaria nº 472/GBSES/2019;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

2. Se responsabilizar pela capacitação de seus coordenadores e professores supervisores de Estágio e/ou Prática Curricular, considerando a proposta prevista no plano de atividades;
3. Elaborar plano de atividades do Estágio e/ou Prática Curricular com o preceptor e/ou responsável pelo acompanhamento indicado pela Unidade de Serviço, considerando as necessidades observadas pelos partícipes e estabelecendo o cronograma de atividade/avaliação com carga horária/período;
4. Comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE o período de recesso do estagiário, bem como qualquer alteração no cronograma de atividade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
5. Contratar e apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada aluno/estagiário;
6. Disponibilizar o equipamento de proteção individual compatível com cada campo de Estágio e/ou Prática Curricular, bem como material adequado conforme o plano de atividades em número suficiente para quantidade de alunos e professores supervisores;
7. Acompanhar pela conferência e constatação da situação Vacinal dos alunos que desenvolverão atividades em campos de Estágio em Unidades de Saúde;
8. Especificar as contrapartidas acordadas com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE referentes a mobiliários, equipamentos, entre outros;
9. Garantir que o (s) estagiário (s) apresente(m)-se trajados de acordo com as necessidades do local de Estágio e obrigatoriamente identificado (s);
10. Comunicar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas para os devidos ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular;
11. Comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE o período de recesso do estagiário, bem como qualquer alteração no cronograma de atividade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
12. Respeitar as necessidades culturais de indígenas e outros grupos étnicos com culturas próprias e informar períodos de ritos ou festas culturais à Unidade de Serviço para que sejam remanejadas suas atividades;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

13. No caso de desligamento do professor supervisor de campo da INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, esta deverá comunicar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;

14. Estabelecer em conjunto com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, processos de monitoramento e avaliação do Estágio e/ou Prática Curricular.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

1. Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, zelando por seu cumprimento;

2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular;

3. Estabelecer, em conjunto com a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, processos de elaboração do plano de atividade, monitoramento, avaliação e elaboração do relatório do Estágio e/ou Prática Curricular;

4. Estabelecer em conjunto com a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE as contrapartidas referentes a mobiliários, equipamentos, entre outros;

5. Indicar servidor com formação nível superior na área de saúde para ser preceptor na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE para as atividades de Estágio e/ou Prática Curricular;

6. Definir o número de estagiários por preceptor mediante a complexidade, condições estruturais e de recursos materiais e humanos do serviço de atenção à saúde, respeitando as normatizações dos Conselhos de Classe e Diretrizes Curriculares;

7. Realizar ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela INSTITUIÇÃO CONVENIENTE;

8. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio e/ou Prática Curricular;

9. Comunicar à INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, através dos professores supervisores, qualquer irregularidade no desenvolvimento do Estágio e/ou Prática Curricular;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

10. No caso de desligamento do PRECEPTOR de campo da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, esta deverá comunicar à INSTITUIÇÃO CONVENIENTE imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;

11. Respeitar as necessidades culturais de indígenas e outros grupos étnicos com culturas próprias e nos períodos de ritos ou festas culturais para que sejam remanejadas suas atividades.

CLÁUSULA 6 – DA CONTRAPARTIDA *(caso seja acordado)*

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE se compromete a apresentar contrapartida a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: *(listar contrapartidas técnico científicas e físicas)*

CLÁUSULA 7 – DA JORNADA

Parágrafo único - A jornada de Estágio e/ou Prática Curricular deverá ser cumprida em horário estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 8 – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 9 – DOS TERMOS ADITIVOS





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

O presente Termo de Compromisso Institucional poderá ser alterado pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, a ser celebrado entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser renunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de ____ (_____) dias.

2. No momento da renúncia, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA 10 – O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

CLÁUSULA 11 - As partes envolvidas neste Termo serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA 12 – DA EXTINÇÃO

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Compromisso Institucional, bem como qualquer violação à legislação vigente, levará a sua rescisão, por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de ____ (_____) dias.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para dirimir casos omissos ou quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso Institucional, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso

E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos partícipes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

(Cidade/MT), ____ de _____ de _____. (dia, mês e ano)

Instituição de Ensino Conveniente	Instituição Concedente
-----------------------------------	------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Rua: Adauto Botelho, Nº 552 Coxipó Sul – Cuiabá/MT
CEP: 78085-200 Fone: (65) 3613-2327
e-mail: cogepe@ses.mt.gov.br